

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 991
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
REQTE.(S) : **ARTICULAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES
INDÍGENAS DO BRASIL - APIB**
ADV.(A/S) : **MAURICIO SERPA FRANCA**
ADV.(A/S) : **CAROLINA RIBEIRO SANTANA**
ADV.(A/S) : **MIGUEL GUALANO DE GODOY**
ADV.(A/S) : **TITO DE SOUZA MENEZES**
ADV.(A/S) : **CATARINA MENDES VALENTE RAMOS**
ADV.(A/S) : **LUCAS CRAVO DE OLIVEIRA**
ADV.(A/S) : **ELIESIO DA SILVA VARGAS**
ADV.(A/S) : **PATRICIA VIANA BORBA**
ADV.(A/S) : **ELAINE JACOME DOS SANTOS LABES**
ADV.(A/S) : **NATHALY CONCEICAO MUNARINI OTERO**
INTDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
AM. CURIAE. : **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**
AM. CURIAE. : **COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS
DA AMAZÔNIA BRASILEIRA - COIAB**
ADV.(A/S) : **LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO**
ADV.(A/S) : **TITO DE SOUZA MENEZES**

DESPACHO: A Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil – APIB narra a ocorrência de situações de descumprimento das medidas cautelares concedidas na presente ação.

Sustenta, em apertada síntese, que o Povo Isolado da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso, encontra-se em risco diante do aumento do desmatamento e da grilagem operada em unidades de conservação estaduais que servem como zona de amortecimento ao *habitat* da comunidade (eDOC 146).

Também alega que o Povo de Recente Contato Zo'é sofrerá com as consequências do *“lançamento de pré-edital de licitação pelo Governo do Estado do Pará, com outorga do direito à exploração de parcelas da Floresta Estadual do Paru, local com zona de amortecimento à Terra Indígena Zo'é, povo*

ADPF 991 / DF

de recente contato, bem como próximo à presença registrada de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), sem consulta livre, prévia e informada adequada às comunidades indígenas e/ou suas organizações representativas” (eDOC 164).

Ainda, afirma que a decisão cautelar não está sendo cumprida em relação à proteção da Terra Indígena Tanaru (eDOC 179).

Sobre o alegado pela Arguente, solicitem-se, no **prazo comum de cinco dias**, informações ao Governo do Estado de Mato Grosso, à Prefeitura do Município de Colniza/MT, ao Governo do Estado do Pará, à União e à FUNAI.

Após o prazo, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da República, para manifestação em cinco dias.

Decorrido o lapso temporal, com ou sem as informações, retorne o feito concluso para exame.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente